



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ: 34.845.040/0001-56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 – CMP
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 022/2017 – CMP

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CPL

OBJETO: Aditativação do Contrato Administrativo nº 022/2017 – CMP, para a prestar serviços de assessoria e consultoria arquitetônica para acompanhar e fiscalizar a execução das obras complementares à reforma e adequação do prédio sede da câmara municipal de Paragominas.

I - DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paragominas/PA, por ordem do Ordenador de despesa desta Casa de Leis e no cumprimento de suas atribuições, abriu o presente processo de **ADITAMENTO** para aditativação do contrato administrativo nº 022/2017 – CMP. Em razão das alterações realizadas e novas demandas no projeto original da obra de reforma e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas, as quais foram realizadas por ordem da administração desta casa de leis. Fato que motivou a necessidade de aditamento do contrato nº 023/2017 – CMP, firmado com a empresa JONAY CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, para execução da obra de reforma e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA. Por consequência, é necessário que se faça também o aditamento do contrato nº 022/2017 – CMP que tem por objeto, a prestação serviços de assessoria e consultoria arquitetônica para acompanhar e fiscalizar da execução da obra de reforma e adequação do prédio sede da câmara municipal de Paragominas, visto que o contrato nº 022/2017 – CMP existe em função do contrato nº 023/2017 – CMP. Portanto, existe a necessidade de aditativação do contrato 022/2017 – CMP, alterando a vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 13 de maio a 09 de outubro de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

O Aditamento tem como fundamento o Artigo 57, § 1º, inciso II, combinado com o Art. 65 inc. II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art.57:

“§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:”

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

Art.65:

- I. (...)*

II. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II – DAS JUSTIFICATIVAS

II.1. Da Necessidade de Aditivar

O presente aditivo provém do processo administrativo nº 011/2018, que versa sobre a Aditativação do contrato administrativo nº 022/2017 – CMP, que trata sobre a prestação de serviços de assessoria e consultoria arquitetônica para acompanhar e fiscalizar a execução das obras complementares à de reforma e adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

A decisão pelo aditamento ao contrato 022/2017 – CMP visa a continuação da prestação de serviços de assessoria e consultoria arquitetônica para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de reforma e adequação do prédio sede desta casa legislativa, uma vez que, o contrato nº 023/2017-CMP de execução da obra foi aditivado também, por mais 120 (cento e vinte) dias encerrando sua vigência em 22 de setembro do corrente ano. Desta forma, faz-se necessário prorrogar a vigência do contrato nº 022/2017 –CMP de 13 de maio a 09 de outubro de 2018, para que assim o contratado possa realizar a última vistoria na obra após a sua entrega provisória, atestando as condições do prédio para que este possa ser definitivamente entregue pela empresa construtora à Câmara Municipal de Paragominas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Assim sendo é necessário que a vigência do contrato nº 022/2017-CMP seja superior em tempo a vigência do contrato nº 023/2017-CMP. E sendo que o contratado manifestou-se favorável a continuidade do serviço e da manutenção do preço e demais condições do contrato em epígrafe. Desta forma, nos termos do Art. 57, combinado com o Art. 65 da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o aditamento é justificado

II.2. Da Justificativa do Preço

O preço fixado para prestar serviços de assessoria e consultoria arquitetônica para acompanhar e fiscalizar a execução da obra de reforma e adequação do prédio sede da câmara municipal, conforme proposta original, foi de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) que será pago em 05 (cinco) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Solicitou-se ao Departamento Contábil e Financeiro a Dotação Orçamentária, que se manifestou pela confirmação de orçamento disponível.

Neste sentido, os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2018:

Unidade orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

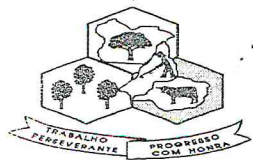
Classificação funcional programática: 00001.01.031.0001.2.001 –

Manutenção da Câmara Municipal

Dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – PF.

Elemento de despesa: 30.90.36.00

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração favorável ao aditamento, com fundamentos no Art. 57, combinado com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para prorrogação do contrato do serviço do presente termo, que para constar, o Senhor **ALEX DE NAZARE BRABO FERREIRA - ARQUITETO**, inscrito no CAU sob o nº A89489-3, com o CPF sob o nº 166.812.742-34, como prestador do serviço deste processo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Remeta-se à Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer quanto as possibilidades jurídicas para efetivação do feito. Em sendo favorável, siga para manifestação do Controle Interno. Em seguida a presidência para ratificação do efeito. Assim ocorrendo, que seja a Secretaria Geral, para que encaminhe a ordem de execução.

É o Relatório;

Em, 10 de maio de 2018.


FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Presidente - CPL

VALDINEADOS SANTOS SILVA
Membro CPL

ONILDO GUSMÃO SOARES
Membro


MARIA LEUDA PEREIRA
Membro


JORGE WELLINGTON CORRÊA QUADROS
Secretário